

# LEGISLAÇÃO DE DIREITO DO CONSUMO

---

André Alfar Rodrigues

---

COLEÇÃO LEGISLAÇÃO

1.ª EDIÇÃO

# ÍNDICE

## LEI DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Lei n.º 24/96, de 31 de julho

### Capítulo I

**Princípios gerais**..... 5

**Artigo 1.º** Dever geral de proteção..... 5

**Artigo 2.º** Definição e âmbito..... 5

### Capítulo II

**Direitos do consumidor**..... 5

**Artigo 3.º** Direitos do consumidor..... 5

**Artigo 4.º** Direito à qualidade dos bens e serviços..... 6

**Artigo 5.º** Direito à proteção da saúde e da segurança física..... 6

**Artigo 6.º** Direito à formação e à educação..... 6

**Artigo 7.º** Direito à informação em geral..... 7

**Artigo 8.º** Direito à informação em particular..... 7

**Artigo 9.º** Direito à proteção dos interesses económicos..... 9

**Artigo 9.º-A** Pagamentos adicionais..... 10

**Artigo 9.º-B** Entrega dos bens..... 11

**Artigo 9.º-C** Transferência do risco..... 11

**Artigo 9.º-D** Serviços de promoção, informação ou contacto com os consumidores.. 11

**Artigo 10.º** Direito à prevenção e ação inibitória..... 11

**Artigo 11.º** Forma de processo da ação inibitória..... 11

**Artigo 12.º** Direito à reparação de danos..... 11

**Artigo 13.º** Legitimidade ativa..... 12

**Artigo 14.º** Direito à proteção jurídica e direito a uma justiça acessível e pronta 12

**Artigo 15.º** Direito de participação por via representativa..... 12

### Capítulo III

**Carácter injuntivo dos direitos dos consumidores**..... 12

**Artigo 16.º** Nulidade..... 12

### Capítulo IV

**Instituições de promoção e tutela dos direitos do consumidor**..... 13

**Artigo 17.º** Associações de consumidores..... 13

**Artigo 18.º** Direitos das associações de consumidores..... 13

**Artigo 19.º** Acordos de boa conduta..... 15

<b>Artigo 20.º</b> Ministério Público.....	15
<b>Artigo 21.º</b> Direção-Geral do Consumidor.....	15
<b>Artigo 22.º</b> Conselho Nacional do Consumo.....	16
<b>Capítulo V</b>	
<b>Disposições finais</b> .....	16
<b>Artigo 23.º</b> Profissões liberais.....	16
<b>Artigo 24.º</b> Norma revogatória.....	16
<b>Artigo 25.º</b> Vigência.....	16

## RESPONSABILIDADE DECORRENTE DE PRODUTOS DEFEITUOSOS

Decreto-Lei n.º 383/89, de 6 de novembro

<b>Artigo 1.º</b> Responsabilidade objectiva do produtor.....	17
<b>Artigo 2.º</b> Produtor.....	17
<b>Artigo 3.º</b> Produto.....	18
<b>Artigo 4.º</b> Defeito.....	18
<b>Artigo 5.º</b> Exclusão de responsabilidade.....	18
<b>Artigo 6.º</b> Responsabilidade solidária.....	19
<b>Artigo 7.º</b> Concurso do lesado e de terceiro.....	19
<b>Artigo 8.º</b> Danos ressarcíveis.....	19
<b>Artigo 9.º</b> Limites.....	19
<b>Artigo 10.º</b> Inderrogabilidade.....	19
<b>Artigo 11.º</b> Prescrição.....	19
<b>Artigo 12.º</b> Caducidade.....	19
<b>Artigo 13.º</b> Outras disposições legais.....	20
<b>Artigo 14.º</b> Acidentes nucleares.....	20
<b>Artigo 15.º</b> Norma transitória.....	20

## LEI DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS GERAIS

Decreto-Lei n.º 446/85, de 25 de outubro

<b>Capítulo I</b>	
<b>Disposições gerais</b> .....	21
<b>Artigo 1.º</b> Âmbito de aplicação.....	21
<b>Artigo 2.º</b> Forma, extensão, conteúdo e autoria.....	21
<b>Artigo 3.º</b> Excepções.....	21
<b>Capítulo II</b>	
<b>Inclusão de cláusulas contratuais gerais em contratos singulares</b> .....	21
<b>Artigo 4.º</b> Inclusão em contratos singulares.....	21
<b>Artigo 5.º</b> Comunicação.....	22
<b>Artigo 6.º</b> Dever de informação.....	22
<b>Artigo 7.º</b> Cláusulas prevalentes.....	22
<b>Artigo 8.º</b> Cláusulas excluídas dos contratos singulares.....	22
<b>Artigo 9.º</b> Subsistência dos contratos singulares.....	22

Capítulo III	
<b>Interpretação e integração das cláusulas contratuais gerais</b> .....	23
<b>Artigo 10.º</b> Princípio geral.....	23
<b>Artigo 11.º</b> Cláusulas ambíguas .....	23
Capítulo IV	
<b>Nulidade das cláusulas contratuais gerais</b> .....	23
<b>Artigo 12.º</b> Cláusulas proibidas .....	23
<b>Artigo 13.º</b> Subsistência dos contratos singulares.....	23
<b>Artigo 14.º</b> Redução .....	23
Capítulo V	
<b>Cláusulas contratuais gerais proibidas</b> .....	24
Secção I — Disposições comuns por natureza.....	24
<b>Artigo 15.º</b> Princípio geral.....	24
<b>Artigo 16.º</b> Concretização.....	24
Secção II — Relações entre empresários ou entidades equiparadas .....	24
<b>Artigo 17.º</b> Âmbito das proibições .....	24
<b>Artigo 18.º</b> Cláusulas absolutamente proibidas.....	24
<b>Artigo 19.º</b> Cláusulas relativamente proibidas .....	25
Secção III — Relações com os consumidores finais .....	26
<b>Artigo 20.º</b> Âmbito das proibições .....	26
<b>Artigo 21.º</b> Cláusulas absolutamente proibidas.....	26
<b>Artigo 22.º</b> Cláusulas relativamente proibidas.....	26
<b>Artigo 23.º</b> Direito aplicável.....	28
Capítulo VI	
<b>Disposições processuais</b> .....	28
<b>Artigo 24.º</b> Declaração de nulidade .....	28
<b>Artigo 25.º</b> Acção inibitória.....	28
<b>Artigo 26.º</b> Legitimidade activa.....	28
<b>Artigo 27.º</b> Legitimidade passiva.....	29
<b>Artigo 28.º</b> Tribunal competente.....	29
<b>Artigo 29.º</b> Forma de processo e isenções .....	29
<b>Artigo 30.º</b> Parte decisória da sentença.....	29
<b>Artigo 31.º</b> Proibição provisória.....	30
<b>Artigo 32.º</b> Consequências da proibição definitiva .....	30
<b>Artigo 33.º</b> Sanção pecuniária compulsória.....	30
<b>Artigo 34.º</b> Comunicação das decisões judiciais para efeito de registo.....	30
Capítulo VII	
<b>Fiscalização e regime sancionatório</b> .....	31
<b>Artigo 34.º-A</b> Contraordenações.....	31

Artigo 34.º-B Determinação da medida da coima .....	31
Artigo 34.º-C Fiscalização, instrução e aplicação de coimas .....	31
Capítulo VIII	
<b>Disposições finais e transitórias.....</b>	<b>31</b>
Artigo 35.º Serviço de registo.....	31
Artigo 36.º Aplicação no tempo .....	32
Artigo 37.º Direito ressalvado.....	32

## CONTRATOS CELEBRADOS À DISTÂNCIA E FORA DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL

Decreto-Lei n.º 24/2014, de 14 de fevereiro

Capítulo I	
<b>Disposições gerais.....</b>	<b>33</b>
Artigo 1.º Objeto.....	33
Artigo 2.º Âmbito.....	33
Artigo 3.º Definições.....	35

Capítulo II	
<b>Dos contratos celebrados à distância e dos contratos celebrados fora do estabelecimento comercial.....</b>	<b>38</b>
Artigo 4.º Informação pré-contratual nos contratos celebrados à distância ou celebrados fora do estabelecimento comercial .....	38
Artigo 4.º-A Requisitos adicionais específicos de informação dos contratos celebrados em mercados em linha .....	41
Artigo 4.º-B Sistemas de avaliação .....	42
Artigo 5.º Requisitos de forma nos contratos celebrados à distância .....	42
Artigo 6.º Confirmação da celebração do contrato celebrado à distância .....	43
Artigo 7.º Restrições nos sítios na internet .....	43
Artigo 8.º Restrições à utilização de determinadas técnicas de comunicação à distância .....	44
Artigo 9.º Requisitos de forma nos contratos celebrados fora do estabelecimento comercial .....	44
Artigo 10.º Direito de livre resolução nos contratos celebrados à distância ou celebrados fora do estabelecimento.....	44
Artigo 11.º Exercício e efeitos do direito de livre resolução .....	45
Artigo 12.º Obrigações do fornecedor de bens ou prestador de serviços decorrentes da livre resolução.....	46
Artigo 13.º Obrigações do consumidor decorrentes da livre resolução do contrato .....	46
Artigo 14.º Inspeção e manipulação do bem.....	47
Artigo 15.º Prestação de serviços durante o período de livre resolução .....	47
Artigo 16.º Efeito do exercício do direito de livre resolução nos contratos acessórios .....	48
Artigo 17.º Exceções ao direito de livre resolução.....	48
Artigo 18.º Pagamento por cartão de crédito ou de débito.....	50
Artigo 19.º Execução do contrato celebrado à distância .....	50
Artigo 20.º Identificação do fornecedor ou seus representantes.....	50
Artigo 21.º Conteúdo dos catálogos e outros suportes .....	51

Capítulo III	
<b>Outras modalidades de venda</b> .....	51
<b>Artigo 22.º</b> Venda automática.....	51
<b>Artigo 23.º</b> Características do equipamento .....	51
<b>Artigo 24.º</b> Responsabilidade.....	52
<b>Artigo 25.º</b> Vendas especiais esporádicas.....	52
<b>Artigo 26.º</b> Comunicação prévia.....	52
Capítulo IV	
<b>Práticas proibidas</b> .....	53
<b>Artigo 27.º</b> Vendas ligadas.....	53
<b>Artigo 28.º</b> Fornecimento de bens não solicitados.....	53
<b>Artigo 29.º</b> Imperatividade.....	53
Capítulo V	
<b>Fiscalização, contraordenações e sanções</b> .....	53
<b>Artigo 30.º</b> Fiscalização, instrução dos processos e aplicação de coimas.....	53
<b>Artigo 31.º</b> Contraordenações.....	54
<b>Artigo 32.º</b> Sanção acessória.....	54
Capítulo VI	
<b>Disposições finais e transitórias</b> .....	54
<b>Artigo 33.º</b> Informação ao consumidor e resolução extrajudicial de litígios .....	54
<b>Artigo 34.º</b> Norma revogatória.....	55
<b>Artigo 35.º</b> Entrada em vigor.....	55

## PRÁTICAS COMERCIAIS DESLEAIS

Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março

Capítulo I	
<b>Práticas comerciais desleais</b> .....	56
<b>Artigo 1.º</b> Objecto.....	56
<b>Artigo 2.º</b> Âmbito de aplicação .....	56
<b>Artigo 3.º</b> Definições.....	56
<b>Artigo 4.º</b> Proibição.....	58
<b>Artigo 5.º</b> Práticas comerciais desleais em geral .....	58
<b>Artigo 6.º</b> Práticas comerciais desleais em especial.....	58
<b>Artigo 7.º</b> Acções enganosas .....	59
<b>Artigo 8.º</b> Acções consideradas enganosas em qualquer circunstância.....	60
<b>Artigo 9.º</b> Omissões enganosas.....	63
<b>Artigo 10.º</b> Proposta contratual ou convite a contratar .....	64
<b>Artigo 10.º-A</b> Pesquisas e avaliações .....	65
<b>Artigo 11.º</b> Práticas comerciais agressivas .....	65
<b>Artigo 12.º</b> Práticas comerciais consideradas agressivas em qualquer circunstância.....	66
<b>Artigo 13.º</b> Envio de bens ou serviços não solicitados .....	67

Artigo 14.º Direitos do consumidor.....	67
Artigo 15.º Responsabilidade civil.....	67
Artigo 16.º Direito de acção.....	67
Capítulo II	
<b>Códigos de conduta</b> .....	67
Artigo 17.º Controlo por titulares de códigos de conduta.....	67
Artigo 18.º Código de conduta ilegal.....	67
Capítulo III	
<b>Regime sancionatório</b> .....	68
Artigo 19.º Autoridades administrativas competentes.....	68
Artigo 20.º Determinação das medidas cautelares.....	68
Artigo 21.º Contra-ordenações.....	69
Artigo 22.º Prova.....	70
Capítulo IV	
<b>Disposições finais</b> .....	70
Artigo 23.º Alteração ao Código da Publicidade.....	70
Artigo 24.º Aditamento ao Código da Publicidade.....	71
Artigo 25.º Avaliação da execução do Decreto-Lei.....	71
Artigo 26.º Regiões Autónomas.....	71
Artigo 27.º Norma revogatória.....	71
Artigo 28.º Entrada em vigor.....	72

## CÓDIGO DA PUBLICIDADE

Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro

Capítulo I	
<b>Disposições gerais</b> .....	73
Artigo 1.º Âmbito do diploma.....	73
Artigo 2.º Direito aplicável.....	73
Artigo 3.º Conceito de publicidade.....	73
Artigo 4.º Conceito de actividade publicitária.....	73
Artigo 5.º Anunciante, profissional, agência de publicidade, suporte publicitário e destinatário.....	74
Capítulo II	
<b>Regime geral da publicidade</b> .....	74
Secção I — Princípios gerais.....	74
Artigo 6.º Princípios da publicidade.....	74
Artigo 7.º Princípio da licitude.....	74
Artigo 8.º Princípio da identificabilidade.....	75
Artigo 9.º Publicidade oculta ou dissimulada.....	75

<b>Artigo 10.º</b> Princípio da veracidade .....	75
<b>Artigo 11.º</b> Publicidade enganosa.....	75
<b>Artigo 12.º</b> Princípio do respeito pelos direitos do consumidor.....	76
<b>Artigo 13.º</b> Saúde e segurança do consumidor.....	76
<b>Secção II — Restrições ao conteúdo da publicidade.....</b>	<b>76</b>
<b>Artigo 14.º</b> Menores.....	76
<b>Artigo 15.º</b> Publicidade testemunhal.....	77
<b>Artigo 16.º</b> Publicidade comparativa.....	77
<b>Secção III — Restrições ao objecto da publicidade.....</b>	<b>78</b>
<b>Artigo 17.º</b> Bebidas alcoólicas.....	78
<b>Artigo 18.º</b> Tabaco.....	78
<b>Artigo 19.º</b> Tratamentos e medicamentos.....	78
<b>Artigo 20.º</b> Publicidade em estabelecimentos de ensino ou destinada a menores	79
<b>Artigo 20.º-A</b> Restrições a publicidade a produtos que contenham elevado valor	
energético, teor de sal, açúcar, ácidos gordos saturados e ácidos gordos transfor-	
mados.....	79
<b>Artigo 20.º-B</b> Produtos que contenham elevado valor energético, teor de sal, açú-	
car, ácidos gordos saturados e ácidos gordos transformados.....	80
<b>Artigo 21.º</b> Jogos e apostas.....	80
<b>Artigo 22.º</b> Cursos.....	81
<b>Artigo 22.º-A</b> Veículos automóveis.....	81
<b>Artigo 22.º-B</b> Produtos e serviços milagrosos.....	82
<b>Secção IV — Formas especiais de publicidade.....</b>	<b>82</b>
<b>Artigo 23.º</b> Publicidade domiciliária e por correspondência.....	82
<b>Artigo 24.º</b> Patrocínio.....	82
<b>Capítulo III</b>	
<b>Publicidade na televisão e teleavenda.....</b>	<b>82</b>
<b>Artigo 25.º</b> Inserção da publicidade na televisão.....	82
<b>Artigo 25.º-A</b> Teleavenda.....	83
<b>Artigo 26.º</b> Tempo reservado à publicidade.....	83
<b>Capítulo IV</b>	
<b>Actividade publicitária.....</b>	<b>83</b>
<b>Secção I — Publicidade do Estado.....</b>	<b>83</b>
<b>Artigo 27.º</b> Publicidade do Estado.....	83
<b>Secção II — Relações entre sujeitos da actividade publicitária.....</b>	<b>83</b>
<b>Artigo 28.º</b> Respeito pelos fins contratuais.....	83
<b>Artigo 29.º</b> Criação publicitária.....	83
<b>Artigo 30.º</b> Responsabilidade civil.....	83

Capítulo V

<b>Conselho Consultivo da Actividade Publicitária</b> .....	84
---	----

<b>Artigo 31.º</b> Natureza e funções.....	84
--	----

<b>Artigo 32.º</b> Composição.....	84
------------------------------------	----

<b>Artigo 33.º</b> Funcionamento.....	84
---------------------------------------	----

Capítulo VI

<b>Fiscalização e sanções</b> .....	84
-------------------------------------	----

<b>Artigo 34.º</b> Sanções.....	84
---------------------------------	----

<b>Artigo 35.º</b> Sanções acessórias.....	84
--	----

<b>Artigo 36.º</b> Responsabilidade pela contra-ordenação.....	85
--	----

<b>Artigo 37.º</b> Fiscalização.....	85
--------------------------------------	----

<b>Artigo 38.º</b> Instrução dos processos.....	85
---	----

<b>Artigo 39.º</b> Aplicação de sanções.....	85
--	----

<b>Artigo 40.º</b> Regras especiais sobre competências.....	86
---	----

<b>Artigo 41.º</b> Medidas cautelares.....	86
--	----

<b>Artigo 42.º</b> Legitimidade de profissionais e concorrentes.....	87
--	----

<b>Artigo 43.º</b> Comunicação dirigida exclusivamente a profissionais.....	87
---	----

**PUBLICIDADE DOMICILIÁRIA, POR TELEFONE E POR TELECÓPIA**

Lei n.º 6/99, de 27 de janeiro

<b>Artigo 1.º</b> Objecto.....	88
--------------------------------	----

<b>Artigo 2.º</b> Identificabilidade exterior.....	88
--	----

<b>Artigo 3.º</b> Publicidade domiciliária não endereçada.....	88
--	----

<b>Artigo 4.º</b> Publicidade domiciliária endereçada.....	89
--	----

<b>Artigo 5.º</b> Publicidade por telefone e telecópia.....	89
---	----

<b>Artigo 6.º</b> Protecção dos dados pessoais.....	90
---	----

<b>Artigo 7.º</b> Exclusão.....	90
---------------------------------	----

<b>Artigo 8.º</b> Sanções.....	90
--------------------------------	----

<b>Artigo 9.º</b> Fiscalização de processos e divulgação da lei.....	90
--	----

<b>Artigo 10.º</b> Aplicação de sanções.....	91
--	----

<b>Artigo 11.º</b> Receitas das coimas.....	91
---	----

**REGIME JURÍDICO APLICÁVEL À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, INFORMAÇÃO — E APOIO AOS CONSUMIDORES E UTENTES ATRAVÉS DE CENTROS TELEFÓNICOS DE RELACIONAMENTO (CALL CENTERS)**

Decreto-Lei n.º 134/2009, de 2 de junho

<b>Artigo 1.º</b> Objecto.....	92
--------------------------------	----

<b>Artigo 2.º</b> Âmbito de aplicação.....	92
--	----

<b>Artigo 3.º</b> Definições.....	92
-----------------------------------	----

<b>Artigo 4.º</b> Regras gerais.....	93
--------------------------------------	----

<b>Artigo 5.º</b> Práticas proibidas.....	93
---	----

<b>Artigo 6.º</b> Atendimento.....	94
------------------------------------	----

<b>Artigo 7.º</b> Emissão de chamadas.....	95
--	----

<b>Artigo 8.º</b> Prestação de informação.....	95
<b>Artigo 9.º</b> Transparência.....	95
<b>Artigo 10.º</b> Contraordenações.....	95
<b>Artigo 11.º</b> Fiscalização e instrução dos processos de contra-ordenação .....	96
<b>Artigo 12.º</b> Entrada em vigor .....	96

## **VENDA DE BENS, CONTEÚDOS E SERVIÇOS DIGITAIS**

Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro

### Capítulo I

<b>Disposições gerais</b> .....	97
<b>Artigo 1.º</b> Objeto.....	97
<b>Artigo 2.º</b> Definições.....	97
<b>Artigo 3.º</b> Âmbito de aplicação .....	99
<b>Artigo 4.º</b> Exclusões .....	100

### Capítulo II

<b>Regime aplicável à compra e venda de bens</b> .....	101
--	-----

<b>Secção I — Requisitos objetivos e subjetivos de conformidade</b> .....	101
---	-----

<b>Artigo 5.º</b> Conformidade dos bens .....	101
<b>Artigo 6.º</b> Requisitos subjetivos de conformidade.....	101
<b>Artigo 7.º</b> Requisitos objetivos de conformidade.....	102
<b>Artigo 8.º</b> Requisitos adicionais de conformidade dos bens com elementos digitais	103
<b>Artigo 9.º</b> Instalação incorreta dos bens.....	103
<b>Artigo 10.º</b> Direitos de terceiros restritivos da utilização dos bens .....	104
<b>Artigo 11.º</b> Entrega do bem ao consumidor.....	104

<b>Secção II — Responsabilidade do profissional, prazos de conformidade, ónus da prova e direitos do consumidor</b> .....	105
---	-----

<b>Artigo 12.º</b> Responsabilidade do profissional em caso de falta de conformidade	105
<b>Artigo 13.º</b> Ónus da prova .....	106
<b>Artigo 14.º</b> Ónus da prova relativo aos bens com elementos digitais de forneci- mento contínuo.....	106
<b>Artigo 15.º</b> Direitos do consumidor.....	106
<b>Artigo 16.º</b> Direito de rejeição.....	107
<b>Artigo 17.º</b> Caducidade do direito de acção .....	107
<b>Artigo 18.º</b> Reparação ou substituição do bem.....	108
<b>Artigo 19.º</b> Redução do preço.....	109
<b>Artigo 20.º</b> Resolução do contrato de compra e venda .....	109
<b>Artigo 21.º</b> Serviço pós-venda e disponibilização de peças.....	109

<b>Secção III — Compra e venda de bens imóveis</b> .....	110
--	-----

<b>Artigo 22.º</b> Conformidade dos bens imóveis .....	110
<b>Artigo 23.º</b> Responsabilidade do profissional.....	111
<b>Artigo 24.º</b> Direitos do consumidor .....	111
<b>Artigo 25.º</b> Caducidade do direito de acção .....	111

Capítulo III	
<b>Regime aplicável ao fornecimento de conteúdos e serviços digitais</b> .....	112
Secção I — Do fornecimento e da conformidade dos conteúdos e serviços digitais.....	112
<b>Artigo 26.º</b> Obrigação de fornecimento de conteúdos e serviços digitais.....	112
<b>Artigo 27.º</b> Conformidade dos conteúdos e serviços digitais.....	112
<b>Artigo 28.º</b> Requisitos subjetivos de conformidade.....	113
<b>Artigo 29.º</b> Requisitos objetivos de conformidade.....	113
<b>Artigo 30.º</b> Integração incorreta dos conteúdos ou serviços digitais.....	114
<b>Artigo 31.º</b> Direitos de terceiros restritivos da utilização de conteúdos ou serviços digitais .....	114
Secção II — Responsabilidade do profissional, ónus da prova e direitos do consumidor	115
<b>Artigo 32.º</b> Responsabilidade do profissional pelo não fornecimento e pela falta de conformidade.....	115
<b>Artigo 33.º</b> Ónus da prova nos conteúdos e serviços digitais .....	115
<b>Artigo 34.º</b> Direitos do consumidor em caso de não fornecimento .....	116
<b>Artigo 35.º</b> Direitos do consumidor em caso de falta de conformidade .....	116
<b>Artigo 36.º</b> Obrigações do profissional em caso de resolução .....	118
<b>Artigo 37.º</b> Obrigações do consumidor em caso de resolução.....	119
<b>Artigo 38.º</b> Prazos e modalidades de reembolso pelo profissional.....	119
<b>Artigo 39.º</b> Alterações aos conteúdos ou serviços digitais .....	119
Capítulo IV	
<b>Disposições comuns</b> .....	120
Secção I — Responsabilidade do produtor e garantia comercial.....	120
<b>Artigo 40.º</b> Responsabilidade direta do produtor.....	120
<b>Artigo 41.º</b> Direito de regresso .....	121
<b>Artigo 42.º</b> Exercício do direito de regresso .....	121
<b>Artigo 43.º</b> Garantia comercial .....	122
Secção II — Responsabilidade dos prestadores de mercado em linha.....	123
<b>Artigo 44.º</b> Responsabilidade do prestador de mercado em linha .....	123
<b>Artigo 45.º</b> Dever especial de informação.....	123
<b>Artigo 46.º</b> Direito de regresso do prestador de mercado em linha .....	124
Secção III — Fiscalização, contraordenações e sanções.....	124
<b>Artigo 47.º</b> Fiscalização, instrução dos processos e aplicação de coimas.....	124
<b>Artigo 48.º</b> Contraordenações .....	124
Capítulo V	
<b>Disposições complementares e finais</b> .....	125
<b>Artigo 49.º</b> Uso misto dos bens, conteúdos ou serviços digitais.....	125
<b>Artigo 50.º</b> Capacitação dos consumidores .....	125

Artigo 51.º Carácter imperativo.....	125
Artigo 52.º Salvaguarda de regimes.....	125
Artigo 53.º Aplicação no tempo.....	126
Artigo 54.º Norma revogatória.....	126
Artigo 55.º Entrada em vigor.....	126

## PRÁTICAS COMERCIAIS COM REDUÇÃO DE PREÇO NAS VENDAS

Decreto-Lei n.º 70/2007, de 26 de março

Artigo 1.º Objecto.....	127
Artigo 2.º Âmbito de aplicação.....	127
Artigo 3.º Definições.....	127
Artigo 4.º Informação para a concorrência leal na venda com redução de preço.....	128
Artigo 5.º Preço de referência.....	128
Artigo 5.º-A Comparação real.....	129
Artigo 6.º Afixação de preços em estabelecimentos comerciais.....	129
Artigo 7.º Obrigações do comerciante.....	130
Artigo 8.º Substituição do produto.....	130
Artigo 9.º Produtos com defeito.....	130
Artigo 10.º Vendas em saldos.....	131
Artigo 11.º Promoções.....	131
Artigo 12.º Liquidação.....	131
Artigo 13.º Declaração da liquidação.....	132
Artigo 14.º Prazo para nova liquidação.....	132
Artigo 15.º Fiscalização e instrução dos processos.....	132
Artigo 16.º Contraordenações.....	132
Artigo 17.º Produto das coimas.....	133
Artigo 17.º-A Regiões Autónomas.....	133
Artigo 18.º Norma revogatória.....	133
Artigo 19.º Entrada em vigor.....	133

## SEGURANÇA GERAL DOS PRODUTOS

Decreto-Lei n.º 69/2015, de 17 de março

### Capítulo I

#### Do objecto, do âmbito de aplicação e das definições.....

134

Artigo 1.º Objecto.....	134
Artigo 2.º Âmbito de aplicação.....	134
Artigo 3.º Definições.....	134

### Capítulo II

#### Da obrigação geral de segurança e das obrigações adicionais.....

136

Artigo 4.º Obrigação geral de segurança.....	136
Artigo 5.º Destinatários da obrigação geral de segurança.....	136
Artigo 6.º Obrigações adicionais.....	136
Artigo 7.º Obrigações dos distribuidores.....	137
Artigo 8.º Obrigações especiais de comunicação e de cooperação.....	138

Capítulo III

**Da Comissão de Segurança de Serviços e Bens de Consumo** ..... 138

Artigo 9.º Comissão de Segurança de Serviços e Bens de Consumo.....	138
Artigo 10.º Regime, secretariado executivo e encargos.....	139
Artigo 11.º Composição da Comissão.....	139
Artigo 12.º Participação de outras entidades.....	139
Artigo 13.º Competências da Comissão.....	140
Artigo 14.º Delegação de competências.....	141
Artigo 15.º Recomendações e avisos.....	141

Capítulo IV

**Sistema de troca de informações e de alerta** ..... 141

Artigo 16.º Ponto de contacto nacional.....	141
Artigo 17.º Sujeição a notificação.....	142
Artigo 18.º Diligências prévias à notificação.....	142
Artigo 19.º Notificação à Comissão Europeia.....	143
Artigo 20.º Notificações remetidas pela Comissão Europeia.....	143
Artigo 21.º Diligências a cargo da entidade de controlo de mercado.....	144
Artigo 22.º Produtos fabricados em Portugal.....	144
Artigo 23.º Produtos provenientes de países terceiros.....	144
Artigo 24.º Levantamento da suspensão de autorização de entrada.....	145
Artigo 25.º Deliberação da Comissão.....	145

Capítulo V

**Das contra-ordenações, da fiscalização e instrução |de processos**..... 146

Artigo 26.º Contra-ordenações.....	146
Artigo 27.º Sanções acessórias.....	147
Artigo 28.º Fiscalização e instrução dos processos e aplicação das coimas.....	147

Capítulo VI

**Disposições finais**..... 147

Artigo 29.º Encargos com a recolha, retirada ou destruição de produtos.....	147
Artigo 30.º Informação reservada.....	148
Artigo 31.º Norma revogatória.....	148
Artigo 32.º Norma transitória.....	148
Artigo 33.º Entrada em vigor.....	148

**LEI DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS**

Lei n.º 23/96, de 26 de julho

Artigo 1.º Objecto e âmbito.....	149
Artigo 2.º Direito de participação.....	149
Artigo 3.º Princípio geral.....	150
Artigo 4.º Dever de informação.....	150
Artigo 5.º Suspensão do fornecimento do serviço público.....	150
Artigo 6.º Direito a quitação parcial.....	151

Artigo 7.º Padrões de qualidade .....	151
Artigo 8.º Consumos mínimos e contadores .....	151
Artigo 9.º Facturação .....	151
Artigo 10.º Prescrição e caducidade.....	152
Artigo 11.º Ónus da prova.....	152
Artigo 12.º Acerto de valores cobrados .....	152
Artigo 13.º Carácter injuntivo dos direitos.....	152
Artigo 14.º Direito ressalvado.....	153
Artigo 15.º Resolução de litígios e arbitragem necessária.....	153
Artigo 16.º Disposições finais .....	153

## LIVRO DE RECLAMAÇÕES

Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro

### Capítulo I

<b>Do objeto e do âmbito de aplicação .....</b>	<b>154</b>
---	------------

Artigo 1.º Objeto.....	154
Artigo 2.º Âmbito.....	154

### Capítulo II

<b>Do formato físico do livro de reclamações e do procedimento do fornecedor de bens ou prestador de serviços.....</b>	<b>155</b>
--	------------

Artigo 3.º Obrigações do fornecedor de bens ou prestador de serviços.....	155
Artigo 4.º Formulação da reclamação.....	156
Artigo 5.º Envio da folha de reclamação.....	157
Artigo 5.º-A Envio digital das folhas do livro de reclamações em formato físico...	158

### Capítulo III

<b>Do formato eletrónico do livro de reclamação e do procedimento .....</b>	<b>158</b>
---	------------

Artigo 5.º-B Obrigações do fornecedor de bens e do prestador de serviços relativas ao formato eletrónico do livro de reclamações .....	158
Artigo 5.º-C Apresentação da reclamação em formato electrónico .....	159

### Capítulo IV

<b>Do procedimento das entidades competentes.....</b>	<b>159</b>
---	------------

Artigo 6.º Procedimento da entidade de controlo de mercado competente e da entidade reguladora do sector .....	159
--	-----

### Capítulo V

<b>Da edição e venda do livro de reclamações.....</b>	<b>160</b>
---	------------

Artigo 7.º Modelo de livro de reclamações.....	160
Artigo 8.º Aquisição de novo livro de reclamações em formato físico .....	161

### Capítulo VI

<b>Da fiscalização e regime contra-ordenacional .....</b>	<b>161</b>
---	------------

Artigo 9.º Contraordenações .....	161
-----------------------------------	-----

Artigo 9.º-A Advertência .....	162
Artigo 10.º Sanções acessórias.....	162
Artigo 11.º Fiscalização e instrução dos processos de contraordenação.....	162
Capítulo VII	
<b>Outras disposições .....</b>	<b>164</b>
Artigo 12.º Rede telemática de informação comum.....	164
Artigo 12.º-A Plataforma Digital .....	165
Artigo 13.º Outros meios de reclamação.....	165
Artigo 13.º-A Relatório sobre conflitualidade no consumo .....	165
Artigo 14.º Avaliação da execução .....	165
Artigo 15.º Uniformização de regime e revogação .....	165
Capítulo VIII — Entrada em vigor .....	166
Artigo 16.º Entrada em vigor .....	166
Anexo	
<b>(A QUE SE REFEREM OS N.ºS 1, 2 E 4 DO ARTIGO 2.º, OS N.ºS 1 E 6 DO ARTIGO 5.º E OS N.ºS 1 E 3 DO ARTIGO 11.º).....</b>	<b>166</b>

## LEI DA ARBITRAGEM VOLUNTÁRIA

Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro

Capítulo I	
<b>Da convenção de arbitragem.....</b>	<b>169</b>
Artigo 1.º Convenção de arbitragem.....	169
Artigo 2.º Requisitos da convenção de arbitragem; sua revogação .....	169
Artigo 3.º Nulidade da convenção de arbitragem .....	170
Artigo 4.º Modificação, revogação e caducidade da convenção .....	170
Artigo 5.º Efeito negativo da convenção de arbitragem .....	170
Artigo 6.º Remissão para regulamentos de arbitragem.....	171
Artigo 7.º Convenção de arbitragem e providências cautelares decretadas por tribunal estadual.....	171
Capítulo II	
<b>Dos árbitros e do tribunal arbitral .....</b>	<b>171</b>
Artigo 8.º Número de árbitros .....	171
Artigo 9.º Requisitos dos árbitros.....	171
Artigo 10.º Designação dos árbitros .....	172
Artigo 11.º Pluralidade de demandantes ou de demandados.....	172
Artigo 12.º Aceitação do encargo .....	173
Artigo 13.º Fundamentos de recusa .....	173
Artigo 14.º Processo de recusa .....	173
Artigo 15.º Incapacitação ou inacção de um árbitro.....	174
Artigo 16.º Nomeação de um árbitro substituto.....	174
Artigo 17.º Honorários e despesas dos árbitros .....	175

Capítulo III	
<b>Da competência do tribunal arbitral</b> .....	175
<b>Artigo 18.º</b> Competência do tribunal arbitral para se pronunciar sobre a sua competência .....	175
<b>Artigo 19.º</b> Extensão da intervenção dos tribunais estaduais .....	176
Capítulo IV	
<b>Das providências cautelares e ordens preliminares</b> .....	176
Secção I — Providências cautelares .....	176
<b>Artigo 20.º</b> Providências cautelares decretadas pelo tribunal arbitral .....	176
<b>Artigo 21.º</b> Requisitos para o decretamento de providências cautelares .....	177
Secção II — Ordens preliminares.....	177
<b>Artigo 22.º</b> Requerimento de ordens preliminares; requisitos .....	177
<b>Artigo 23.º</b> Regime específico das ordens preliminares.....	178
Secção III — Regras comuns às providências cautelares e às ordens preliminares.....	178
<b>Artigo 24.º</b> Modificação, suspensão e revogação; prestação de caução.....	178
<b>Artigo 25.º</b> Dever de revelação .....	178
<b>Artigo 26.º</b> Responsabilidade do requerente .....	179
Secção IV — Reconhecimento ou execução coerciva de providências cautelares .....	179
<b>Artigo 27.º</b> Reconhecimento ou execução coerciva .....	179
<b>Artigo 28.º</b> Fundamentos de recusa do reconhecimento ou da execução coerciva .....	179
<b>Artigo 29.º</b> Providências cautelares decretadas por um tribunal estadual.....	180
Capítulo V	
<b>Da condução do processo arbitral</b> .....	180
<b>Artigo 30.º</b> Princípios e regras do processo arbitral .....	180
<b>Artigo 31.º</b> Lugar da arbitragem.....	181
<b>Artigo 32.º</b> Língua do processo .....	181
<b>Artigo 33.º</b> Início do processo; petição e contestação .....	182
<b>Artigo 34.º</b> Audiências e processo escrito.....	182
<b>Artigo 35.º</b> Omissões e faltas de qualquer das partes.....	182
<b>Artigo 36.º</b> Intervenção de terceiros .....	183
<b>Artigo 37.º</b> Perito nomeado pelo tribunal arbitral.....	184
<b>Artigo 38.º</b> Solicitação aos tribunais estaduais na obtenção de provas.....	184
Capítulo VI	
<b>Da sentença arbitral e encerramento do processo</b> .....	185
<b>Artigo 39.º</b> Direito aplicável, recurso à equidade; irrecorribilidade da decisão ....	185
<b>Artigo 40.º</b> Decisão tomada por vários árbitros.....	185
<b>Artigo 41.º</b> Transacção.....	185
<b>Artigo 42.º</b> Forma, conteúdo e eficácia da sentença.....	186
<b>Artigo 43.º</b> Prazo para proferir sentença .....	186

<b>Artigo 44.º</b> Encerramento do processo.....	187
<b>Artigo 45.º</b> Rectificação e esclarecimento da sentença; sentença adicional.....	187
Capítulo VII	
<b>Da impugnação da sentença arbitral</b> .....	188
<b>Artigo 46.º</b> Pedido de anulação .....	188
Capítulo VIII	
<b>Da execução da sentença arbitral</b> .....	190
<b>Artigo 47.º</b> Execução da sentença arbitral.....	190
<b>Artigo 48.º</b> Fundamentos de oposição à execução.....	190
Capítulo IX	
<b>Da arbitragem internacional</b> .....	191
<b>Artigo 49.º</b> Conceito e regime da arbitragem internacional.....	191
<b>Artigo 50.º</b> Inoponibilidade de excepções baseadas no direito interno de uma parte	191
<b>Artigo 51.º</b> Validade substancial da convenção de arbitragem.....	191
<b>Artigo 52.º</b> Regras de direito aplicáveis ao fundo da causa .....	192
<b>Artigo 53.º</b> Irrecorribilidade da sentença.....	192
<b>Artigo 54.º</b> Ordem pública internacional .....	192
Capítulo X	
<b>Do reconhecimento e execução de sentenças arbitrais estrangeiras</b> .....	192
<b>Artigo 55.º</b> Necessidade do reconhecimento .....	192
<b>Artigo 56.º</b> Fundamentos de recusa do reconhecimento e execução .....	193
<b>Artigo 57.º</b> Trâmites do processo de reconhecimento.....	194
<b>Artigo 58.º</b> Sentenças estrangeiras sobre litígios de direito administrativo .....	194
Capítulo XI	
<b>Dos tribunais estaduais competentes</b> .....	194
<b>Artigo 59.º</b> Dos tribunais estaduais competentes.....	194
<b>Artigo 60.º</b> Processo aplicável.....	196
Capítulo XII	
<b>Disposições finais</b> .....	196
<b>Artigo 61.º</b> Âmbito de aplicação no espaço.....	196
<b>Artigo 62.º</b> Centros de arbitragem institucionalizada.....	197

## MECANISMOS DE RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIOS DE CONSUMO

Lei n.º 144/2015, de 08 de Setembro

Capítulo I	
<b>Disposições gerais</b> .....	198
<b>Artigo 1.º</b> Objeto.....	198
<b>Artigo 2.º</b> Âmbito.....	198
<b>Artigo 3.º</b> Definições.....	199
<b>Artigo 4.º</b> Rede de arbitragem de consumo.....	200

Artigo 4.º-A Apoio técnico e financeiro às entidades de resolução alternativa de litígios	201
Artigo 4.º-B Protocolos de cooperação .....	202
Artigo 4.º-C Apoio financeiro da administração local .....	203
<b>Capítulo II</b>	
<b>Entidades de resolução alternativa de litígios.....</b>	<b>203</b>
Artigo 5.º Criação de centros de arbitragem de conflitos de consumo .....	203
Artigo 6.º Obrigações das entidades de resolução alternativa de litígios.....	203
Artigo 6.º-A Obrigações dos centros de arbitragem de conflitos de consumo .....	204
Artigo 6.º-B Bolsa de árbitros de conflitos de consumo .....	205
Artigo 7.º Conhecimentos e qualificações.....	205
Artigo 8.º Independência e imparcialidade .....	206
Artigo 9.º Transparência.....	207
<b>Capítulo III</b>	
<b>Procedimentos de resolução alternativa de litígios.....</b>	<b>209</b>
Artigo 10.º Eficácia e acessibilidade dos procedimentos de resolução alternativa de litígios.....	209
Artigo 11.º Recusa de tratamento de um litígio.....	210
Artigo 12.º Equidade .....	210
Artigo 13.º Efeitos da celebração de acordo prévio .....	211
Artigo 14.º Conflito de leis e proteção do consumidor.....	211
<b>Capítulo IV</b>	
<b>Autoridade competente e inscrição na lista de entidades de resolução alternativa de litígios.....</b>	<b>212</b>
Artigo 15.º Autoridade competente.....	212
Artigo 16.º Inscrição na lista de entidades de resolução alternativa de litígios .....	212
Artigo 17.º Lista de entidades de resolução alternativa de litígios.....	214
<b>Capítulo V</b>	
<b>Informação e cooperação.....</b>	<b>215</b>
Artigo 18.º Deveres de informação dos fornecedores de bens ou prestadores de serviços.....	215
Artigo 19.º Informações gerais .....	215
Artigo 20.º Assistência a prestar pelo Centro Europeu do Consumidor.....	215
Artigo 21.º Cooperação entre as entidades de resolução alternativa de litígios.....	216
<b>Capítulo VI</b>	
<b>Fiscalização, contraordenações e sanções.....</b>	<b>216</b>
Artigo 22.º Fiscalização.....	216
Artigo 23.º Contraordenações.....	217
<b>Capítulo VII</b>	
<b>Disposições finais e transitórias.....</b>	<b>217</b>
Artigo 24.º Norma transitória.....	217
Artigo 25.º Norma revogatória .....	217
Artigo 26.º Entrada em vigor .....	217

## LEI DA MEDIAÇÃO

Lei n.º 29/2013, de 19 de Abril

Capítulo I	
<b>Disposições gerais</b> .....	218
<b>Artigo 1.º</b> Objeto.....	218
<b>Artigo 2.º</b> Definições.....	218
Capítulo II	
<b>Princípios</b> .....	218
<b>Artigo 3.º</b> Princípios da mediação.....	218
<b>Artigo 4.º</b> Princípio da voluntariedade.....	218
<b>Artigo 5.º</b> Princípio da confidencialidade.....	219
<b>Artigo 6.º</b> Princípio da igualdade e da imparcialidade.....	219
<b>Artigo 7.º</b> Princípio da independência.....	219
<b>Artigo 8.º</b> Princípio da competência e da responsabilidade.....	220
<b>Artigo 9.º</b> Princípio da executoriedade.....	220
Capítulo III	
<b>Mediação civil e comercial</b> .....	221
Secção I — Disposições gerais.....	221
<b>Artigo 10.º</b> Âmbito de aplicação.....	221
<b>Artigo 11.º</b> Litígios objeto de mediação civil e comercial.....	221
<b>Artigo 12.º</b> Convenção de mediação.....	221
Secção II — Mediação pré-judicial.....	221
<b>Artigo 13.º</b> Mediação pré-judicial e suspensão de prazos.....	221
<b>Artigo 14.º</b> Homologação de acordo obtido em mediação.....	222
<b>Artigo 15.º</b> Mediação realizada noutro Estado membro da União Europeia.....	223
Secção III — Procedimento de mediação.....	223
<b>Artigo 16.º</b> Início do procedimento.....	223
<b>Artigo 17.º</b> Escolha do mediador de conflitos.....	223
<b>Artigo 18.º</b> Presença das partes, de advogado e de outros técnicos nas sessões de mediação.....	224
<b>Artigo 19.º</b> Fim do procedimento de mediação.....	224
<b>Artigo 20.º</b> Acordo.....	224
<b>Artigo 21.º</b> Duração do procedimento de mediação.....	224
<b>Artigo 22.º</b> Suspensão do procedimento de mediação.....	224
Capítulo IV	
<b>Mediador de conflitos</b> .....	225
<b>Artigo 23.º</b> Estatuto dos mediadores de conflitos.....	225
<b>Artigo 24.º</b> Formação e entidades formadoras.....	225
<b>Artigo 25.º</b> Direitos do mediador de conflitos.....	226
<b>Artigo 26.º</b> Deveres do mediador de conflitos.....	226

Artigo 27.º Impedimentos e escusa do mediador de conflitos.....	227
Artigo 28.º Impedimentos resultantes do princípio da confidencialidade.....	228
Artigo 29.º Remuneração do mediador de conflitos .....	228
Capítulo V	
<b>Sistemas públicos de mediação</b> .....	228
Secção I — Regime dos sistemas públicos de mediação.....	228
Artigo 30.º Sistemas de mediação pública.....	228
Artigo 31.º Entidade gestora.....	228
Artigo 32.º Competência dos sistemas públicos de mediação.....	228
Artigo 33.º Taxas.....	229
Artigo 34.º Início do procedimento nos sistemas públicos de mediação.....	229
Artigo 35.º Duração do procedimento de mediação nos sistemas públicos de mediação.....	229
Artigo 36.º Presença das partes.....	229
Artigo 37.º Princípio da publicidade.....	229
Secção II — Mediadores .....	229
Artigo 38.º Designação de mediador de conflitos nos sistemas públicos de mediação	229
Artigo 39.º Pessoas habilitadas ao exercício das funções de mediador de conflitos	230
Artigo 40.º Inscrição .....	230
Artigo 41.º Impedimentos e escusa do mediador de conflitos nos sistemas públicos de mediação.....	230
Artigo 42.º Remuneração do mediador de conflitos nos sistemas públicos de mediação	230
Secção III — Fiscalização.....	230
Artigo 43.º Fiscalização do exercício da atividade de mediação .....	230
Artigo 44.º Efeitos das irregularidades.....	231
Capítulo VI	
<b>Disposições complementares e finais</b> .....	231
Artigo 45.º Homologação de acordo de mediação celebrado na pendência de processo judicial.....	231
Artigo 46.º Mediação de conflitos coletivos de trabalho.....	231
Artigo 47.º Direito subsidiário .....	231
Artigo 48.º Regime jurídico complementar.....	231
Artigo 49.º Norma revogatória .....	232
Artigo 50.º Entrada em vigor .....	232
<b>DIREITO DE PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTO E DE AÇÃO POPULAR</b>	
Lei n.º 83/95, de 31 de agosto	
Capítulo I	
<b>Disposições gerais</b> .....	233
Artigo 1.º Âmbito da presente lei.....	233
Artigo 2.º Titularidade dos direitos de participação procedimental e do direito de acção popular .....	233
Artigo 3.º Legitimidade activa das associações e fundações.....	233

Capítulo II	
<b>Direito de participação popular</b> .....	234
<b>Artigo 4.º</b> Dever de prévia audiência na preparação de planos ou na localização e realização de obras e investimentos públicos .....	234
<b>Artigo 5.º</b> Anúncio público do início do procedimento para elaboração dos planos ou decisões de realizar as obras ou investimentos .....	234
<b>Artigo 6.º</b> Consulta dos documentos e demais actos do procedimento.....	234
<b>Artigo 7.º</b> Pedido de audiência ou de apresentação de observações escritas .....	235
<b>Artigo 8.º</b> Audição dos interessados .....	235
<b>Artigo 9.º</b> Dever de ponderação e de resposta .....	235
<b>Artigo 10.º</b> Procedimento colectivo.....	235
<b>Artigo 11.º</b> Aplicação do Código do Procedimento Administrativo .....	236
Capítulo III	
<b>Do exercício da acção popular</b> .....	236
<b>Artigo 12.º</b> Acção popular administrativa e acção popular civil .....	236
<b>Artigo 13.º</b> Regime especial de indeferimento da petição inicial .....	236
<b>Artigo 14.º</b> Regime especial de representação processual.....	236
<b>Artigo 15.º</b> Direito de exclusão por parte de titulares dos interesses em causa ...	236
<b>Artigo 16.º</b> Ministério Público.....	237
<b>Artigo 17.º</b> Recolha de provas pelo julgador .....	237
<b>Artigo 18.º</b> Regime especial de eficácia dos recursos.....	237
<b>Artigo 19.º</b> Decisões transitadas em julgado .....	237
<b>Artigo 20.º</b> Regime especial de preparos e custas.....	238
<b>Artigo 21.º</b> Procuradoria.....	238
Capítulo IV	
<b>Responsabilidade civil e penal</b> .....	238
<b>Artigo 22.º</b> Responsabilidade civil subjectiva.....	238
<b>Artigo 23.º</b> Responsabilidade civil objectiva.....	239
<b>Artigo 24.º</b> Seguro de responsabilidade civil .....	239
<b>Artigo 25.º</b> Regime especial de intervenção no exercício da acção penal dos cidadãos e associações.....	239
Capítulo V	
<b>Disposições finais e transitórias</b> .....	239
<b>Artigo 26.º</b> Dever de cooperação das entidades públicas .....	239
<b>Artigo 27.º</b> Ressalva de casos especiais.....	240
<b>Artigo 28.º</b> Entrada em vigor .....	240
<b>AÇÕES INIBITÓRIAS EM MATÉRIA DE PROTEÇÃO DOS INTERESSES DOS CONSUMIDORES</b>	
Lei n.º 25/2004, de 8 de julho.....	241
<b>Artigo 1.º</b> Objecto .....	241
<b>Artigo 2.º</b> Âmbito.....	241
<b>Artigo 3.º</b> Práticas lesivas intracomunitárias.....	241

Artigo 4.º Entidades nacionais.....	242
Artigo 5.º Inscrição.....	242
Artigo 6.º Entrada em vigor .....	242

## PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE NAS TELECOMUNICAÇÕES

Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto

### Capítulo I

<b>Objeto e âmbito.....</b>	<b>243</b>
Artigo 1.º Objeto e âmbito de aplicação.....	243
Artigo 2.º Definições.....	243

### Capítulo II

<b>Segurança e confidencialidade.....</b>	<b>244</b>
Artigo 3.º Segurança do processamento .....	244
Artigo 3.º-A Notificação de violação de dados pessoais.....	245
Artigo 4.º Inviolabilidade das comunicações eletrónicas .....	247
Artigo 5.º Armazenamento e acesso à informação.....	247
Artigo 6.º Dados de tráfego .....	247
Artigo 7.º Dados de localização.....	248
Artigo 8.º Faturação detalhada .....	249
Artigo 9.º Identificação da linha chamadora e da linha conectada .....	249
Artigo 10.º Exceções.....	250
Artigo 11.º Reencaminhamento automático de chamadas .....	251
Artigo 12.º Centrais digitais e analógicas .....	251
Artigo 13.º Listas de assinantes.....	251
Artigo 13.º-A Comunicações não solicitadas.....	252
Artigo 13.º-B Listas para efeitos de comunicações não solicitadas .....	253
Artigo 13.º-C Cooperação transfronteiriça .....	253
Artigo 13.º-D Competências da CNPD e do ICP-ANACOM .....	253
Artigo 13.º-E Prestação de informações.....	254

### Capítulo III

<b>Regime sancionatório.....</b>	<b>254</b>
Artigo 13.º-F Incumprimento .....	254
Artigo 13.º-G Fiscalização .....	255
Artigo 14.º Contraordenação.....	255
Artigo 15.º Processamento e aplicação de coimas.....	256
Artigo 15.º-A Sanções acessórias .....	257
Artigo 15.º-B Perda a favor do Estado.....	257
Artigo 15.º-C Sanções pecuniárias compulsórias.....	257
Artigo 16.º Legislação subsidiária .....	258

### Capítulo IV

<b>Disposições finais e transitórias.....</b>	<b>258</b>
Artigo 17.º Características técnicas e normalização .....	258
Artigo 18.º Disposições transitórias.....	258

<b>Artigo 19.º</b> Revogação .....	259
<b>Artigo 20.º</b> Entrada em vigor .....	259

**LIMITES À COBRANÇA DE QUANTIAS PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESBLOQUEAMENTO DOS APARELHOS QUE PERMITEM O ACESSO A SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS, GARANTINDO OS DIREITOS DOS UTILIZADORES E PROMOVENDO UMA MAIOR CONCORRÊNCIA NESTE SECTOR**

Decreto-Lei n.º 56/2010, de 1 de junho

<b>Artigo 1.º</b> Objecto .....	260
<b>Artigo 2.º</b> Âmbito .....	260
<b>Artigo 3.º</b> Operação de desbloqueamento .....	261
<b>Artigo 4.º</b> Prazo máximo do período de fidelização .....	261
<b>Artigo 5.º</b> Dever de informação .....	261
<b>Artigo 6.º</b> Fiscalização .....	262
<b>Artigo 7.º</b> Contra-ordenações .....	262
<b>Artigo 8.º</b> Carácter injuntivo .....	262
<b>Artigo 9.º</b> Disposições transitórias .....	262
<b>Artigo 10.º</b> Entrada em vigor .....	262

**REGIME JURÍDICO DA HABITAÇÃO PERIÓDICA**

Decreto-Lei n.º 275/93, de 5 de agosto

Capítulo I

<b>Do direito real de habitação periódica .....</b>	263
---	-----

<b>Secção I — Disposições gerais .....</b>	263
--	-----

<b>Artigo 1.º</b> Direito real de habitação periódica .....	263
<b>Artigo 2.º</b> Outros direitos reais .....	263
<b>Artigo 3.º</b> Duração .....	263
<b>Artigo 4.º</b> Condições de exploração do empreendimento no regime de direito real de habitação periódica .....	264

<b>Secção II — Constituição .....</b>	265
---------------------------------------	-----

<b>Artigo 5.º</b> Declaração de comunicação prévia .....	265
<b>Artigo 6.º</b> Constituição do direito real de habitação periódica .....	267
<b>Artigo 7.º</b> Modificação do título de constituição do direito real de habitação periódica .....	267
<b>Artigo 8.º</b> Registo .....	267
<b>Artigo 9.º</b> Formulário normalizado de informação pré-contratual .....	267

<b>Secção III — Do certificado predial .....</b>	270
--	-----

<b>Artigo 10.º</b> Certificado predial .....	270
<b>Artigo 11.º</b> Requisitos .....	270

<b>Secção IV — Da transmissão e oneração de direitos reais de habitação periódica .....</b>	272
---	-----

<b>Artigo 12.º</b> Oneração e transmissão de direitos reais de habitação periódica .....	272
<b>Artigo 13.º</b> Documento complementar .....	272

<b>Artigo 13.º-A</b> Dever especial de informação.....	272
<b>Artigo 14.º</b> Sinal ou antecipação do pagamento .....	273
<b>Artigo 15.º</b> Caução.....	273
<b>Artigo 16.º</b> Direito de resolução.....	273
<b>Artigo 17.º</b> Contratos-promessa de transmissão de direitos reais de habitação periódica .....	274
<b>Artigo 18.º</b> Requisitos dos contratos-promessa de transmissão de direitos reais de habitação periódica .....	275
<b>Artigo 19.º</b> Direito de resolução e caução .....	275
<b>Artigo 20.º</b> Irrenunciabilidade e nulidade.....	276
<b>Artigo 21.º</b> Conteúdo e exercício do direito real de habitação periódica.....	276
<b>Artigo 22.º</b> Prestação periódica .....	277
<b>Artigo 23.º</b> Falta de pagamento da prestação periódica ou de indemnização.....	277
<b>Artigo 24.º</b> Alteração da prestação periódica .....	278
<b>Secção VI — Da administração e conservação do empreendimento .....</b>	<b>278</b>
<b>Artigo 25.º</b> Princípios gerais.....	278
<b>Artigo 26.º</b> Conservação e limpeza das unidades de alojamento .....	278
<b>Artigo 27.º</b> Reparações .....	279
<b>Artigo 28.º</b> Inovações .....	279
<b>Artigo 29.º</b> Encargos .....	279
<b>Artigo 30.º</b> Fundo de reserva.....	279
<b>Artigo 31.º</b> Caução de boa administração.....	280
<b>Artigo 32.º</b> Prestação de contas .....	280
<b>Artigo 33.º</b> Programa de administração .....	281
<b>Artigo 34.º</b> Assembleia geral de titulares de direitos reais de habitação periódica	281
<b>Artigo 35.º</b> Participação na assembleia.....	282
<b>Secção VII — Destituição e substituição na administração do empreendimento.....</b>	<b>282</b>
<b>Artigo 36.º</b> Destituição da administração do empreendimento.....	282
<b>Artigo 37.º</b> Processo .....	283
<b>Artigo 38.º</b> Efeitos da substituição.....	283
<b>Artigo 39.º</b> Direitos e deveres da entidade administradora nomeada .....	283
<b>Artigo 40.º</b> Nomeação judicial de administrador.....	283
<b>Artigo 41.º</b> Cessação do regime de substituição na administração do empreendimento	284
<b>Secção VIII — Da renúncia ao direito real de habitação periódica .....</b>	<b>284</b>
<b>Artigo 42.º</b> Renúncia.....	284
<b>Secção IX — Publicidade, comercialização e formas de referência.....</b>	<b>284</b>
<b>Artigo 43.º</b> Publicidade e comercialização .....	284
<b>Artigo 44.º</b> Proibição de utilização de certos termos.....	285
<b>Capítulo II</b>	
<b>Dos direitos de habitação turística .....</b>	<b>285</b>
<b>Artigo 45.º</b> Regime dos direitos de habitação turística .....	285

Artigo 46.º Requisitos.....	286
Artigo 47.º Duração.....	287
Artigo 47.º-A Formulário normalizado de informação pré-contratual.....	287
Artigo 48.º Contrato de transmissão de direitos de habitação turística.....	289
Artigo 49.º Direito de resolução.....	291
Artigo 50.º Administração e conservação.....	291
Artigo 50.º-A Pagamento escalonado.....	292
Artigo 51.º Prestação periódica.....	292
Artigo 52.º Cauções.....	292
Artigo 53.º Extensão do regime.....	293
Artigo 53.º-A Direitos de habitação turística em bens móveis.....	293
Artigo 53.º-B Sinal ou antecipação do pagamento nos contratos de revenda.....	294
Capítulo III	
<b>Das infracções e sua sanção.....</b>	<b>294</b>
Artigo 54.º Contra-ordenações.....	294
Artigo 55.º Sanções acessórias.....	295
Artigo 56.º Concurso de contra-ordenações.....	295
Artigo 57.º Responsabilidade.....	296
Artigo 58.º Competência.....	296
Artigo 59.º Destino das coimas.....	296
Artigo 60.º Aplicação no tempo e no espaço.....	296
Artigo 60.º-A Informação ao consumidor e resolução extrajudicial de litígios.....	297
Artigo 61.º Isenção de sisa.....	297
Artigo 61.º-A Tramitação desmaterializada.....	297
Artigo 61.º-B Cooperação administrativa.....	298
Artigo 62.º Norma revogatória.....	298

## DIREITO DOS PASSAGEIROS AÉREOS

Regulamento (GE) n.º 261/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de fevereiro de 2004

Artigo 1.º Objecto.....	301
Artigo 2.º Definições.....	301
Artigo 3.º Âmbito.....	302
Artigo 4.º Recusa de embarque.....	303
Artigo 5.º Cancelamento.....	304
Artigo 6.º Atrasos.....	304
Artigo 7.º Direito a indemnização.....	305
Artigo 8.º Direito a reembolso ou reencaminhamento.....	306
Artigo 9.º Direito a assistência.....	306
Artigo 10.º Colocação em classe superior ou inferior.....	307
Artigo 11.º Pessoas com mobilidade reduzida ou com necessidades especiais.....	307
Artigo 12.º Indemnização suplementar.....	307
Artigo 13.º Direito de recurso.....	307
Artigo 14.º Obrigação de informar os passageiros dos seus direitos.....	308
Artigo 15.º Proibição de exclusão.....	308
Artigo 16.º Infracções.....	309
Artigo 17.º Relatório.....	309

<b>Artigo 18.º</b> Revogação .....	309
<b>Artigo 19.º</b> Entrada em vigor .....	309

## CONTRATOS DE CRÉDITO A CONSUMIDORES

Decreto-Lei n.º 133/2009, de 02 de junho

### Capítulo I

<b>Objeto, âmbito de aplicação e definições</b> .....	310
<b>Artigo 1.º</b> Objeto e âmbito .....	310
<b>Artigo 2.º</b> Operações excluídas .....	310
<b>Artigo 3.º</b> Outras exclusões .....	312
<b>Artigo 4.º</b> Definições .....	312

### Capítulo II

<b>Informação e práticas anteriores à celebração do contrato de crédito</b> .....	314
<b>Artigo 5.º</b> Publicidade .....	314
<b>Artigo 6.º</b> Informações pré-contratuais .....	315
<b>Artigo 7.º</b> Dever de assistência ao consumidor .....	317
<b>Artigo 8.º</b> Informações pré-contratuais nos contratos de crédito sob forma de facilidade de descoberto e noutros contratos de crédito especiais .....	318
<b>Artigo 9.º</b> Isenção dos requisitos de informação pré-contratual .....	319
<b>Artigo 10.º</b> Dever de avaliar a solvabilidade do consumidor .....	320
<b>Artigo 11.º</b> Acesso a bases de dados .....	320

### Capítulo III

<b>Informação e direitos relativos aos contratos de crédito</b> .....	321
<b>Artigo 12.º</b> Requisitos do contrato de crédito .....	321
<b>Artigo 13.º</b> Invalidez e inexigibilidade do contrato de crédito .....	322
<b>Artigo 14.º</b> Informação a prestar durante a vigência e após o termo do contrato de crédito .....	323
<b>Artigo 14.º-A</b> Renegociação do contrato de crédito .....	324
<b>Artigo 15.º</b> Informação nos contratos de crédito sob a forma de facilidade de descoberto .....	324
<b>Artigo 16.º</b> Extinção dos contratos de crédito de duração indeterminada .....	324
<b>Artigo 17.º</b> Direito de livre revogação .....	325
<b>Artigo 18.º</b> Contrato de crédito coligado .....	325
<b>Artigo 19.º</b> Reembolso antecipado .....	326
<b>Artigo 20.º</b> Não cumprimento do contrato de crédito pelo consumidor .....	327
<b>Artigo 21.º</b> Cessão de crédito e cessão da posição contratual do credor .....	327
<b>Artigo 22.º</b> Utilização de títulos de crédito com função de garantia .....	327
<b>Artigo 23.º</b> Ultrapassagem de crédito .....	327
<b>Artigo 23.º-A</b> Limitação à cobrança de comissões associadas aos contratos de crédito .....	328

### Capítulo IV

<b>Taxa anual de encargos efetiva global</b> .....	328
<b>Artigo 24.º</b> Cálculo da TAEG .....	328

Capítulo V	
<b>Intermediários de crédito</b> .....	329
<b>Artigo 25.º</b> Atividade e obrigações dos intermediários de crédito.....	329
Capítulo VI	
<b>Disposições finais</b> .....	330
<b>Artigo 26.º</b> Caráter imperativo .....	330
<b>Artigo 27.º</b> Fraude à lei.....	330
<b>Artigo 28.º</b> Usura.....	330
<b>Artigo 29.º</b> Vendas associadas .....	331
<b>Artigo 30.º</b> Contraordenações.....	331
<b>Artigo 31.º</b> Fiscalização e instrução dos processos .....	332
<b>Artigo 32.º</b> Resolução alternativa de litígios .....	332
<b>Artigo 33.º</b> Norma revogatória .....	332
<b>Artigo 34.º</b> Regime transitório.....	333
<b>Artigo 35.º</b> Aplicação no espaço.....	333
<b>Artigo 36.º</b> Avaliação da execução.....	333
<b>Artigo 37.º</b> Entrada em vigor.....	333

## TAXAS DE JURO E OUTROS CUSTOS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto

<b>Artigo 1.º</b> Âmbito .....	334
<b>Artigo 2.º</b> Definições.....	334
<b>Artigo 3.º</b> Divulgação das taxas representativas.....	335
<b>Artigo 4.º</b> Cálculo da TAE.....	336
<b>Artigo 5.º</b> Informação a incluir nos contratos .....	337
<b>Artigo 6.º</b> Taxas básicas.....	337
<b>Artigo 7.º</b> Publicidade.....	337
<b>Artigo 8.º</b> Crédito ao consumo.....	338
<b>Artigo 9.º</b> Condições gerais para outras operações e serviços.....	338
<b>Artigo 10.º</b> Comunicações ao Banco de Portugal e fiscalização .....	338
<b>Artigo 11.º</b> Fiscalização da informação sobre taxas representativas .....	338
<b>Artigo 12.º</b> Sanções .....	339

## CONTRATOS À DISTÂNCIA RELATIVOS A SERVIÇOS FINANCEIROS

Decreto-Lei n.º 95/2006, de 29 de maio

Título I	
<b>Disposições gerais</b> .....	340
Capítulo I — Objecto e âmbito .....	340
<b>Artigo 1.º</b> Objecto.....	340
<b>Artigo 2.º</b> Definições.....	340
<b>Artigo 3.º</b> Intermediários de serviços financeiros.....	341
<b>Artigo 4.º</b> Contratos de execução continuada .....	341

Artigo 5.º Irrenunciabilidade.....	341
Capítulo II — Utilização de meios de comunicação à distância.....	341
Artigo 6.º Alteração do meio de comunicação à distância.....	341
Artigo 7.º Serviços financeiros não solicitados.....	341
Artigo 8.º Comunicações não solicitadas.....	342
Artigo 9.º Idioma.....	342
Artigo 10.º Ónus da prova.....	342
Título II	
<b>Informação pré-contratual</b> .....	343
Artigo 11.º Forma e momento da prestação da informação.....	343
Artigo 12.º Clareza da informação.....	343
Artigo 13.º Informação relativa ao prestador de serviços.....	343
Artigo 14.º Informação relativa ao serviço financeiro.....	344
Artigo 15.º Informação relativa ao contrato.....	344
Artigo 16.º Informação sobre mecanismos de protecção.....	345
Artigo 17.º Informação adicional.....	345
Artigo 18.º Comunicações por telefonia vocal.....	345
Título III	
<b>Direito de livre resolução</b> .....	346
Artigo 19.º Livre resolução.....	346
Artigo 20.º Prazo.....	346
Artigo 21.º Exercício.....	347
Artigo 22.º Excepções.....	347
Artigo 23.º Caducidade pelo não exercício.....	347
Artigo 24.º Efeitos do exercício do direito de livre resolução.....	347
Artigo 25.º Início da execução do contrato no prazo de livre resolução.....	348
Título IV	
<b>Fiscalização</b> .....	348
Artigo 26.º Entidades competentes.....	348
Artigo 27.º Legitimidade activa.....	348
Artigo 28.º Prestadores de meios de comunicação à distância.....	349
Artigo 29.º Resolução extrajudicial de litígios.....	349
Título V	
<b>Regime sancionatório</b> .....	349
Capítulo I — Disposições gerais.....	349
Artigo 30.º Responsabilidade.....	349
Artigo 31.º Tentativa e negligência.....	350
Artigo 32.º Cumprimento do dever omitido.....	350
Artigo 33.º Prescrição.....	350
Artigo 34.º Direito subsidiário.....	350

Capítulo II — Ilícitos de mera ordenação social.....	350
<b>Artigo 35.º</b> Contra-ordenações.....	350
<b>Artigo 36.º</b> Sanções acessórias.....	351
Capítulo III — Disposições processuais.....	351
<b>Artigo 37.º</b> Competência das autoridades administrativas.....	351
<b>Artigo 38.º</b> Competência judicial.....	352
Título VI	
<b>Direito aplicável</b> .....	352
<b>Artigo 39.º</b> Direito subsidiário.....	352
<b>Artigo 40.º</b> Aplicação imediata.....	352
Título VII	
<b>Disposições finais e transitórias</b> .....	352
<b>Artigo 41.º</b> Utilização fraudulenta de cartão electrónico.....	352
<b>Artigo 42.º</b> Regime transitório.....	352
<b>Artigo 43.º</b> Aplicação no tempo.....	353
<b>Artigo 44.º</b> Entrada em vigor.....	353
<b>Índice</b> .....	355



**GESTLEGAL**

[www.gestlegal.pt](http://www.gestlegal.pt) • [editora@gestlegal.pt](mailto:editora@gestlegal.pt)